

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº238/SEMAGRIC/2024

**Porto Velho, 18 de julho de 2024.**

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00034865/2024-87-e.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Criar a **Comissão de Levantamento Patrimonial** da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – **SEMAGRIC**.

**Art.2º** Compete à Comissão de Levantamento Patrimonial a localização, identificação, catalogação, avaliação dos bens móveis, imóveis e classificação dos que são servíveis ou inservíveis, provenientes de aquisição própria, contratos e convênios, no espaço físico da organização e fora dela.

**Art.3º** A Comissão de Levantamento Patrimonial visa atender a necessidade de regularização e controle dos bens desta SEMAGRIC, bem como atender o que dispõe o decreto nº 13.934 de 28 de julho de 2015, que versa sobre a gestão dos bens móveis de material permanente e decreto nº 14.666 de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do poder executivo municipal de Porto Velho.

**Art.4º** O levantamento será realizado com base e referência nos relatórios dos sistemas informatizados GPI e GPM, priorizando também a localização dos bens cedidos para as associações e agroindústrias, de produtores, de pequenos produtores e agricultores familiar, mediante Termo de Cessão de uso e posteriormente pelos demais bens, os que estão localizados nos distritos sobre responsabilidade dos administradores, bem como os que se localizam na sede administrativa da Secretaria.

**Art.5º** O levantamento patrimonial consiste na averiguação das seguintes informações: localização, identificação, catalogação, avaliação dos bens móveis, imóveis e classificação dos que são servíveis ou inservíveis, comprovação de seu estado físico, fidedignamente, para atualização dos bancos de dados dos sistemas de informatização, comprovação de quantitativo, responsável pela guarda, existência de registros de tombamento.

**Art.6º** As informações obtidas através do levantamento serão subsídios para elaboração de processo Patrimonial Permanente de controle e prestação de contas e, para ato de regularização dos bens desta SEMAGRIC, mediante abertura do processo administrativo supramencionado.

**Art.7º** Após a tramitação interna e externa aos departamentos responsáveis desta SEMAGRIC, o Processo Administrativo será encaminhado ao órgão de Controle Interno do Município para análise e emissão de parecer, afim de realizar o controle e o aperfeiçoamento contínuo da gestão patrimonial desta Secretaria:

**Art.8º** Da comissão:

| FUNÇÃO     | SERVIDOR                           | MATRÍCULA | CARGO   |
|------------|------------------------------------|-----------|---|
| PRESIDENTE | JACSON RODRIGUES DE AGUIAR         | 243923    | GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO     |
| MEMBRO     | LUIZ FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR     | 1002288   | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL |
| MEMBRO     | RODRIGO DUNCKE DE OLIVEIRA DA MOTA | 1006931   | ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO                |
| MEMBRO     | HELBER LITELTO ARAÚJO              | 102187    | AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR                        |
| MEMBRO     | KELEN ALVES                        | 1006342   | AGENTE DE SERVICOS GERAIS                           |

**Art.9º** A função a ser executada pelo presidente e por cada membro estará descrita no bojo do processo administrativo supramencionado.

**Art.10º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS MAGNO RAMOS**

Decreto nº 9.931/I

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:EDFE70E3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/07/2024. Edição 3773

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>